



Termo Aditivo ao Contrato Programa Bolsa Família Integrado a Programas de Transferência Direta de Renda de Estados e Municípios

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL/SEDESTMIDH E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL REPRESENTADA PELO SUPERINTENDENTE REGIONAL, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROGRAMA FEDERAL BOLSA FAMÍLIA INTEGRADO AOS PROGRAMAS DF SEM MISÉRIA E BOLSA ALFA**

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL - SEDESTMIDH**, CNPJ 04.251.080/0001-09 com sede na **SEPN 515, Bloco A, Edifício do Banco do Brasil, 4º andar, Brasília – DF, 70.770-501** e representada pelo Secretário de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, senhor **JOE CARLO VIANA VALLE**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 649532, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF n.º 308.642.911-91, residente e domiciliado na SQN 314 Bloco J, Apartamento 312, CEP 70.767-100, Asa Norte, Brasília/DF, com delegação de competência prevista no Decreto n.º 36.916, de 26 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 228, de 27/11/2015, pág. 2 e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública de Direito Privado, criada nos termos do Decreto-Lei n.º 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU em 01 de abril de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3 e 4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Superintendente Regional, Elicio Lima, brasileiro, bancário, portador da carteira de identidade n.º 15729520, expedida pela SSP/SP em 06/02/1981 e inscrito(a) no CPF/MF n.º 044.777.258-92, residente e domiciliado na SEPS 702/902, Conjunto B, Bloco A, 4º Andar, Edifício General, CEP 70390-025, Asa Sul, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CAIXA** ou **CONTRATADA**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores celebram o presente contrato de prestação de serviços vinculado ao Termo de Cooperação 015/2011 firmado entre o **MDS - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME** e o **DISTRITO FEDERAL**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato celebrado entre as partes para a prestação de serviços referente ao Programa Federal Bolsa Família integrados aos Programas Estaduais DF Sem Miséria e Bolsa Alfa, com a alteração da cláusula DÉCIMA intitulada da VIGÊNCIA, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, resolvem prorrogar até **16/06/2016**, o contrato cujo objeto é a execução operacional, pela **CONTRATADA**, do pagamento de benefícios dos Programas DF Sem Miséria e Bolsa Alfa, e disponibilização de informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos respectivos serviços, visando à implementação conjunta de programas de transferência de renda, mediante a prestação dos serviços de operação de logística de pagamento simultâneo aos benefícios do Programa Bolsa Família, com amparo no artigo 57 da Lei 8.666/93 e na Cláusula DÉCIMA do instrumento contratual.



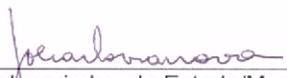
Termo Aditivo ao Contrato Programa Bolsa Família Integrado a Programas de Transferência Direta de Renda de Estados e Municípios

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO** - O presente Termo Aditivo será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União e do Diário Oficial do Distrito Federal, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o dispõe no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, devendo ocorrer à conta do CONTRATANTE.

E, por estarem justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

BRASÍLIA, 11 de DEZEMBRO De 2015  
Local/Data

  
Assinatura, sob carimbo, do Estado/Município

  
Assinatura, sob carimbo, do Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal

Testemunhas

  
Nome: LUIS CANDIDO ARAUJO  
CPF: 055 120 041 18

  
Nome: Elouicio de Fátima Ribeiro  
CPF: 061.111.056-58